

## PROJETO DE LEI Nº 020/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A CÂMARA DE
DIRIGENTES LOJISTAS - CDL DE
TABIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora Maria do Socorro Veras dos Santos, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei.

- Art. 1º Fica instituído como entidade de utilidade pública no âmbito do Município de Tabira PE, a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS CDL DE TABIRA, inscrita no CNPJ nº 11.463.452/0001-26, com sede na Praça Pedro Pires Ferreira, nº 20 Centro, Tabira PE.
- Art. 2º Por ser uma Entidade que tem como objetivo, representar e defender os interesses do comercio e serviços em nossa cidade.
- Art. 3º A CDL– Câmara de Dirigentes Lojistas de Tabira PE ficará credenciada a partir da sanção executiva desta Lei, para celebrar convênios, acordos ou contratos com entidades Públicas ou Privadas, Nacionais ou Internacionais, na obtenção de recursos e benefícios compatíveis as atividades da referida entidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabira/PE, 22 de abril de 2024.

Planamination de 2024.

APROVA Maria de Socorro Veras dos Santos Vereadora – PT

EM 06 05 2024.